



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

### **Lei nº 395/2009**

**DATA:** 14 de julho de 2009.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnico – Financeira com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, para os exercícios de 2009 a 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico – Financeira com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e extensão Rural – EMATER para os exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012, com objetivo da manutenção dos serviços de assistência técnica, extensão rural e outras ações ao incremento da produtividade agropecuária, desenvolvidos pelo EMATER.

Art. 2º - Para a realização do termo citado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a construir em lote urbano de sua propriedade, sito à Avenida Remis João Loss e objeto da matrícula nº 4.733 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares, prédio que abrigará em definitivo as instalações da Unidade do EMATER em Fernandes Pinheiro, bem como repassar à entidade, valores financeiros em forma de contribuição.

§ 1º - A construção referida no art. 2º será considerada como integral contribuição para o cumprimento das metas e objetivos a serem firmados em planos de trabalho específicos para os exercícios de 2009 a 2010, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área e da construção ao EMATER.

§ 2º - Para a realização do objeto do termo nos exercícios de 2011 e 2012, fica autorizado o Município a repassar em forma de Contribuição o valor a ser pactuado pelas entidades signatárias, observando sua inserção nos objetos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) e termos de aditamento do Termo de Cooperação Técnico – Financeira em questão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 3º - Para dar suporte às despesas do referido Termo de Cooperação Técnico – Financeira mencionadas no §1º do Art. 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2009 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	10 – SEC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA	10.001 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
PROJETO	20.606.00921.066 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO EMATER
ELEMENTO	44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)
FONTE DE RECURSO	0.3.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores
VALOR	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)</b>

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), como superávit financeiro de recursos livres e ainda o cancelamento total da dotação orçamentária a seguir discriminada, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	10 – SEC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA	10.001 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
PROJETO	20.606.00922.065 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER-PR
ELEMENTO	33.30.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)</b>

Art. 5º - As alterações necessárias para a implantação do Projeto, objeto desta Lei, serão considerados nos Anexos do PPA e LDO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2009.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JEFERSON ALVES PIRES**  
Primeiro Secretário